



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 299, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

(DOM 21.03.2012 – N.2893 – ANO XIII)

INSTITUI medidas de prevenção de enteroparasitoses nas escolas de Ensino Fundamental de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a prevenção de enteroparasitoses nas escolas municipais de Ensino Fundamental de Manaus, tendo como propósito a promoção da saúde por meio da sensibilização da população infantil acerca da importância de medidas preventivas, disponibilizando conhecimentos sobre os tipos de parasitoses, formas de contágio, sintomas e agravos que podem causar à saúde.

Art. 2.º A medida preconizada no artigo 1.º será articulada com outras ações de educação sanitária desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, cabendo aos responsáveis pela sua implementação definir a melhor forma de integração e coordenação das atividades a serem desenvolvidas, no intuito de garantir a sinergia necessária dos profissionais e recursos envolvidos.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data da sua publicação, definindo o modo de organização e planejamento das atividades, bem como os meios instrucionais a serem utilizados para a implantação das medidas supracitadas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: código 230901 Secretaria municipal de Saúde – programa 1025 – Atenção Básica – Ação 2097 – Gestão da Atenção Básica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2012.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. Marcel Alexandre da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

1.º Vice-presidente

Ver. Massami Miki

2.º Vice-Presidente

Ver.^a Mocilda de oliveira Guimarães

3.^a Vice-Presidente

Ver. Paulo Nasser

Secretário geral

Ver. Reizo Felício da Silva Castelo Branco Maués

1.º Secretário

Ver. Vitor Gomes Monteiro

2.º Secretário

Ver. Gilmar de Oliveira Nascimento

3.º Secretário

Ver. Wilton Luís Sena de Lira

Corregedor Geral

Ver.^a Vilma Florêncio Queiroz

Ouvidora Geral

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 21.03.2012, edição n.2893, Ano XIII.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 21 de março de 2012.

Ano XIII, Edição 2893 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N.º 1.496, DE 21 DE MARÇO DE 2012

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 e art. 6º da Lei nº 1.622/2011,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de **R\$ 24.594.367,81** (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 65.000,00 à conta do **Inciso II** (Excesso de Arrecadação) e R\$ 24.529.367,81 à conta do **Inciso IV** (Anulação de Dotações Orçamentárias), do art. 44 da Lei nº 1.567/2011, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

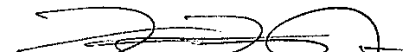
I – R\$ 65.000,00 proveniente da Fonte **0624 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasses**;

II – R\$ 24.529.367,81 - mediante anulações das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o artigo anterior fica a rubrica de receita **2471.99.43 – Conv. Min. Cidades n.º 0310.814-94/09-Red. Acid. Transito acrescida, em R\$ 65.000,00.**

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2012.

Manaus, 21 de março de 2012.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

Anexo I

130101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5012 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS								
200035	0100	339091	130101	28	846	5001	5012	610.000,00

160101 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2254 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E APLICATIVOS								
200035	0100	339039	160101	19	126	1053	2254	151.489,15

210101 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2143 - APOIO À GESTÃO DO SINE/MANAUS								
200035	0100	339092	210101	11	334	1059	2143	45.000,00
2330 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - PROFITEC								
200035	0100	449092	210101	11	334	1056	2330	414.500,00
								459.500,00

230901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1033 - EXPANSÃO NA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
200035	0100	449092	230901	10	302	1026	1033	793.916,08
1115 - GESTÃO DO PROGRAMA LEITE DO MEU FILHO								
200035	0100	339032	230901	10	301	1025	1115	600.000,00
200035	0100	339039	230901	10	301	1025	1115	800.000,00
200035	0100	339092	230901	10	301	1025	1115	320.000,00
1116 - GESTÃO DAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE								
200035	0100	339092	230901	10	301	1025	1116	1.564.204,68
2089 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA SAÚDE								
200035	0100	339092	230901	10	128	1050	2089	58.618,29
2097 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA								
200035	0100	339092	230901	10	301	1025	2097	475.419,00
2117 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
200035	0100	339092	230901	10	122	4002	2117	222.078,66
200035	0100	449092	230901	10	122	4002	2117	18.414,00
2118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
200035	0100	339092	230901	10	302	1026	2118	2.440.766,09
200035	0100	449092	230901	10	302	1026	2118	352.031,13
2121 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL								
200035	0100	339092	230901	10	305	1042	2121	77.858,85
2122 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS								
200035	0100	339092	230901	10	122	4002	2122	2.576.075,12
200035	0100	449092	230901	10	122	4002	2122	265.747,79
2123 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
200035	0100	339092	230901	10	303	1035	2123	329.133,00
								10.894.262,69

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1068 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - DIMICRO								
200035	0291	449051	270101	15	451	1083	1068	1.000.000,00
200035	0291	449092	270101	15	451	1083	1068	934.602,28
1085 - CIDADE DA CRIANÇA								
200035	0105	449051	270101	15	451	1061	1085	54.000,00
1088 - REVITALIZAÇÃO DA PONTA NEGRA								
200035	0105	449051	270101	15	451	1061	1088	940.000,00
2243 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES								
200034	0624	449092	270101	15	451	1060	2243	65.000,00
200035	0105	449051	270101	15	451	1060	2243	1.107.915,58
200035	0105	449092	270101	15	451	1060	2243	737.066,80
2306 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
200035	0117	319016	270101	15	452	1046	2306	66.666,66
200035	0117	319092	270101	15	452	1046	2306	22.333,34
								4.927.584,66

270102 - PROG. DE DESENV. URBANO E INCLUSÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE MANAUS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2286 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROURBIS								
200035	0291	339035	270102	15	127	1027	2286	1.687.000,00
200035	0291	339092	270102	15	127	1027	2286	1.094.000,00
								2.781.000,00

300101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2015 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL								
200035	0100	339039	300101	20	122	4002	2015	350.000,00

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 299 DE 20/03/2012

INSTITUI medidas de prevenção de enteroparasitoses nas escolas de Ensino Fundamental de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a prevenção de enteroparasitoses nas escolas municipais de Ensino Fundamental de Manaus, tendo como propósito a promoção da saúde por meio da sensibilização da população infantil acerca da importância de medidas preventivas, disponibilizando conhecimentos sobre os tipos de parasitoses, formas de contágio, sintomas e agravos que podem causar à saúde.

Art. 2º A medida preconizada no artigo 1.º será articulada com outras ações de educação sanitária desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, cabendo aos responsáveis pela sua implementação definir a melhor forma de integração e coordenação das atividades a serem desenvolvidas, no intuito de garantir a sinergia necessária dos profissionais e recursos envolvidos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data da sua publicação, definindo o modo de organização e planejamento das atividades, bem como os meios instrucionais a serem utilizados para a implementação das medidas supracitadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 230901 – Secretaria Municipal de Saúde – Programa 1025 – Atenção Básica – Ação 2097 – Gestão da Atenção Básica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2012.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2º Vice-Presidente

Ver. MOGILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELICIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver.ª VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 7.º e § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e artigo 213 do Regimento Interno:

LEI N. 300 DE 20/03/2012

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Tecnologia e Educação Galileo da Amazônia – ITEGAM e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o Instituto de Tecnologia e Educação Galileo da Amazônia – ITEGAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que visa desenvolver estudos e pesquisas diversas, relacionadas a gestão do conhecimento e atualização profissional nas ciências sociais e tecnológicas, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 09.686.560/0001-16, com sede e foro na cidade de Manaus, na rua Maceió, n. 456, bairro Adrianópolis, Cep: 69.057-010.

Art. 2º A Utilidade Pública, no termos do artigo supra, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo o Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2012.

Ver. ISAAC TAYAH
Presidente

Ver. MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
2º Vice-Presidente

Ver. MOGILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
3º Vice-Presidente

Ver. PAULO NASSER
Secretário-Geral

Ver. REIZO FELICIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
1º Secretário

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
2º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3º Secretário

Ver. WILTON LUIS SENA DE LIRA
Corregedor-Geral

Ver.ª VILMA FLORENÇO QUEIROZ
Ouvidora-Geral